

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

LEI Nº 1175, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1974.

Dispõe sobre concessão de subvenções, contribuições em auxílios e altera verbas para acordos e convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio a seguinte lei:

Art: 1º - Fica o Prefeito Municipal de Guanhães autorizado a conceder, no exercício de 1975, as seguintes subvenções, contribuições e auxílios:

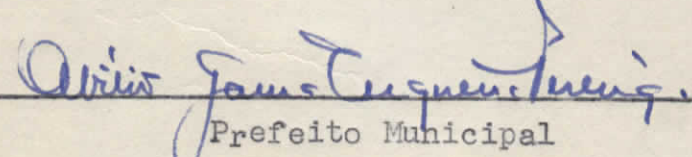
	₹
Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....	1.000,00
À União Operária, para construção de sua sede.....	5.000,00
À Caixas Escolares.....	600,00
Ao Colégio Estadual "Odilon Behrens".....	7.200,00
À Sociedade Guanhanense de Cultura Musical.....	1.000,00
À Clubes Esportivos.....	5.000,00
Ao Hospital São Sebastião, de Sabinópolis.....	6.000,00
Ao Hospital da Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, de Guanhães.....	12.000,00
À indigentes, menores e desvalidos.....	12.000,00

Art. 2º - Os axílios a indigentes, menores e desvalidos, constantes do art. 1º, serão concedidos mediante comprovação do estado de pobreza e necessidade.

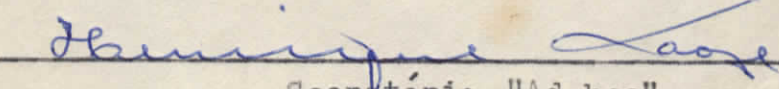
Art. 3º - Serão de ₹ 38.340,00, ₹ 5.000,00, 3.500,00 e ₹ 18.000,00, respectivamente, em 1975, as verbas destinadas ao cumprimento de acordos, convênios e compromissos com a Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR, com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF, com a Fundação Estadual de Assistência Psiquiátrica e com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, ENTRANDO esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 4 de novembro de 1974.



Prefeito Municipal



Secretário "Ad hoc"